



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Matéria: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 21/2020

Autoria: Deputada Mayara Pinheiro

Relator: Deputado Dr. Gomes

APROVA a apresentação de Proposta de Emenda à Constituição Federal, para alterar o §7 do Art. 195, a fim conceder Imunidade Tributária referente à contribuição para a Seguridade Social, aos Hospitais Públicos, às Unidades Públicas Básicas de Saúde e às de Pronto Atendimento.

PARECER

I – RELATÓRIO

Na data de 01 de julho do ano de 2020, foi apresentado pela Nobre Deputada **MAYARA PINHEIRO**, o Projeto de Resolução Legislativa n° 21/2020 que **APROVA a apresentação de Proposta de Emenda à Constituição Federal, para alterar o §7 do Art. 195, a fim conceder Imunidade Tributária referente à contribuição para a Seguridade Social, aos Hospitais Públicos, às Unidades Públicas Básicas de Saúde e às de Pronto Atendimento.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Reuniões Ordinárias dos dias 02, 07 e 08 de março do ano de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sob a relatoria do ilustre Deputado **Fausto Júnior**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 36, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 19 de abril de 2021, foi **FAVORÁVEL À ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Resolução Legislativa **21/2020 de Autoria da Nobre Deputada Mayara Pinheiro.**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](http://assembleiaam.gov.br) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Em ato contínuo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado **Carlinhos Bessa**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 01 de julho de 2021, foi pela **APROVAÇÃO** ao Projeto de Resolução Legislativa **21/2020** tendo em vista sua compatibilidade com o Sistema Constitucional em vigor, conclamando aos demais Membros e ao Plenário desta Casa Legiferante, idêntico proceder.

Em seguida, dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria do ilustre Deputado **Ângelus Figueira**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea b, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 31 de agosto de 2021 Parecer **FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução Legislativa n. **21/2020**.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Resolução Legislativa N. **21/2020** de autoria da Deputada **MAYARA PINHEIRO** que **APROVA a apresentação de Proposta de Emenda à Constituição Federal, para alterar o §7 do Art. 195, a fim conceder Imunidade Tributária referente à contribuição para a Seguridade Social, aos Hospitais Públicos, às Unidades Públicas Básicas de Saúde e às de Pronto Atendimento.**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela insigne Deputada **Mayara Pinheiro** e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que o Projeto de Resolução Legislativa da Nobre Deputada **Mayara Pinheiro**, é de extrema relevância Social e Humanitária, pois visa fornecer maiores possibilidades financeiro à saúde pública, restando-lhe maior numerário para investimento em sua atividade precípua, com direcionamento dos gastos efetivamente em insumos, produtos, instrumentos médico-hospitalares, dentre outros.

Portanto, havendo observância dos requisitos iniciais, tem-se que a presente propositura estabelece pauta de extrema importância a saúde pública de modo geral, onde a imunidade tributária almejada na presente propositura traga benefícios concretos aos hospitais públicos, às unidades públicas básicas de saúde e às de pronto atendimento.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução Legislativa N. **21/2020 de Autoria** da nobre Deputada Mayara Pinheiro.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de setembro de 2021.

Deputado **Dr. Gomes - (PSC/AM)**
 Relator

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
 CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](http://assembleiaam.ikhon.com.br) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 05/10/2021 09:38:00
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 15/09/2021 10:28:59
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 09/09/2021 10:13:02

